



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**LEI “R” Nº 119**, de 1º de outubro de 2015

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, implantado na cidade de Toledo.

**Art. 2º** – Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no Loteamento “Jardim dos Lagos”, implantado no lote rural nº 19/20.J, com área de 28.000,00m<sup>2</sup> (vinte e oito mil metros quadrados), integrante do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, nesta cidade, Matrícula nº 37.870 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo:

I – como bem de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 7.936,00m<sup>2</sup> (sete mil novecentos e trinta e seis metros quadrados), correspondente às vias públicas do loteamento;

II – como bem de uso especial, em conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 575 da quadra nº 24, com 3.360,05m<sup>2</sup> (três mil trezentos e sessenta metros e cinco decímetros quadrados).

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2015.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: **GAZETA DE TOLEDO**, nº 619, de 3/10/2015, e no  
**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO**, nº 1.351, de 5/10/2015

LR 119/2015  
AUTORIA: Poder Executivo

